

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1003/2001.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA LAR MAANAIN".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a CASA LAR MAANAIN, com a finalidade de a Prefeitura Municipal repassar mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para manutenção de despesas desta entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentaria:

Código Geral – 13.02.15.81.486.2.048-3132.01

1300.00 – Secretaria de Ação Social;

1302.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

3000.00 – Despesas corrente;

3100.00 – Despesas de custeio;

3132.00 – Outros serviços e encargos;

Atividade 2.048 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

